



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 465/2016

Garça, 16 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 031/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 031/2016, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 17, Quadra "F" (Avenida Labieno da Costa Machado n.º 406), do Bairro "Faixa de Integração", para uso misto "comercial e residencial".

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um consultório odontológico.

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que ora seguem anexas, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.639/2003 e da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º <sup>cm 44/2016</sup> 031/2016


**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA “F”, DO  
BAIRRO “FAIXA DE INTEGRAÇÃO”**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra “F” (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro “Faixa de Integração”, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

  
JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º <sup>CM44/2016</sup> 031/2016

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA “F”, DO  
BAIRRO “FAIXA DE INTEGRAÇÃO”**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra “F” (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro “Faixa de Integração”, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI CM N.º 044/2016****ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA "F", DO BAIRRO "FAIXA DE INTEGRAÇÃO"**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra "F" (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro "Faixa de Integração", para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 465/2016

Garça, 16 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 031/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 031/2016, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 17, Quadra "F" (Avenida Labieno da Costa Machado nº 406), do Bairro "Faixa de Integração", para uso misto "comercial e residencial".

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um consultório odontológico.

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que ora seguem anexas, decidimos atender a solicitação do interessado, nos moldes da Lei Municipal nº 3.639/2003 e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo para deliberação dessa Câmara Municipal.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipa

Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

## Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 44/16

Entrada / Início da Tramitação: dia 04 de julho de 2016.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 04 de julho de 2016

Quanto à Iniciativa:  Poder Executivo ( ) Poder Legislativo

Vereador Autor: \_\_\_\_\_

Turnos de Votação:  Um ( ) Dois

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

Quórum de Votação:  Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

### Trâmite nas Comissões Permanentes:

**Constituição, Justiça e Redação:**  SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Saúde, Educação e Assuntos Sociais:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

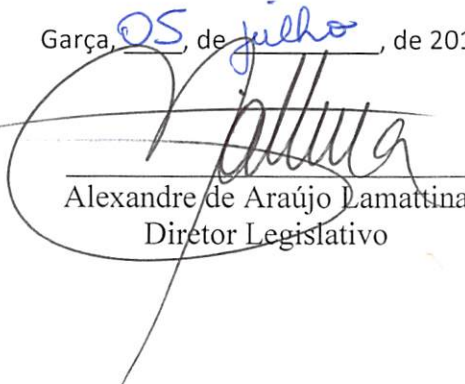
Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

Garça, 05 de julho, de 2016


  
\_\_\_\_\_  
Alexandre de Araújo Lamattina  
Diretor Legislativo

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 44/16, considerado Objeto de Deliberação na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2016.

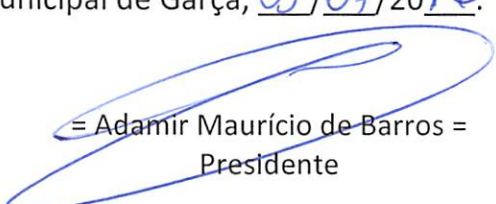
Secretaria, 05/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

### = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Paulo André Faneco, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

  
= Paulo André Faneco =  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 44/2016. PARECER Nº. 53/2016.

#### Relatório

O Senhor Prefeito apresentou o Projeto de Lei nº 44/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa, para alterar a natureza de utilização do lote 17, quadra "F" do bairro "Faixa de Integração".

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

#### Voto do Relator

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor, portanto, quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

  
Paulo André Faneco  
Relator

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 6 de julho de 2016.

  
Francisco Christóforo Júnior  
Membro

  
Patrícia Morato Marangão  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 44/2016 - PARECER Nº 26/2016

**Relatório**

O Projeto de Lei nº 44/2016 de iniciativa do Prefeito Municipal objetiva obter autorização legislativa para alterar a natureza de utilização do lote 17 da quadra "F", do Bairro "Faixa de Integração", passando de uso "residencial" para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto foi motivado por solicitação do proprietário do imóvel, que pretende construir no local um consultório odontológico.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável ao Projeto.

É o relatório.

**Voto**

Naquilo que compete à esta Comissão opinar, verificou-se que o projeto não veio acompanhado da documentação que comumente faz parte deste tipo de propositura, a saber: croqui da área, ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Matrícula do Imóvel.

Foi requerido ao Departamento competente da Prefeitura que encaminhasse os referidos documentos a tempo da realização da sessão, a fim de serem pensadas ao processo.

Atendida essa solicitação, nada temos a opor à tramitação do Projeto.

É o parecer.

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 6 de julho de 2017.

  
Eli da Eligás  
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

  
Júlio Marcondes de Moura Filho  
Membro

  
Massao Ogawa  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E  
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROJETO DE LEI Nº 44/2016 - PARECER Nº 01/2016

**Relatório**

Com o Projeto de Lei n.º 44/2015, pretende o Exmo. Senhor Prefeito Municipal alterar a natureza de utilização do lote 17, quadra "F" do bairro "Faixa de Integração"; passando para uso residencial e comercial.

Cumprindo determinação do Regimento Interno da Casa, a proposta inicialmente foi submetida ao crivo da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável. É o relatório.

**Voto do Relator**

No que compete esta Comissão analisar, foi requerido do Departamento competente da Prefeitura cópia da Ata do Conselho de Desenvolvimento Municipal com a deliberação favorável ao pedido e o croqui da referida área, ambos para melhor instrução e composição do processo.

Uma vez atendida a solicitação, nada temos a opor a tramitação do Projeto. É o Parecer.

**Conclusão da Comissão**

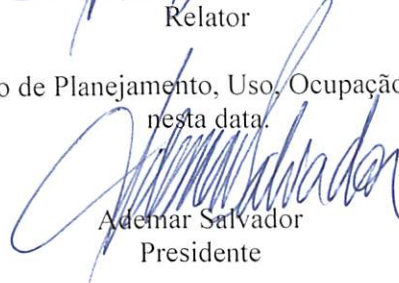
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 6 de julho de 2016.

  
Ademar Salvador  
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.

  
Ademar Salvador  
Presidente

  
José Ap. da Silva "Zelito"  
Membro


  
Vanderlei Ferreira  
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 44/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 4ª S.E., para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº  
09/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, A PARTIR DAS 09:00 HORAS**, para deliberação da seguinte matéria:

**ITEM ÚNICO** – Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências. **COM EMENDA. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de julho de 2016.

**Adamir Maurício de Barros  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina –  
DIRETOR LEGISLATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº  
10/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, APÓS A 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016**, para deliberação das seguintes matérias:

**ITEM I** –Veto Total ao Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou tv por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II** – Projeto de Lei nº 40/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências, no que tange a veiculação de mensagens sonoras por meio de veículos e equipamentos ampliadores de som no âmbito do Município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III – Projeto de Lei nº 41/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Institui a normatização para a apresentação da prestação de contas da Festa da Cerejeira, no Município de Garça - Estado de São Paulo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV – Projeto de Lei nº 42/2016, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Cria o selo empresa amiga de Garça no âmbito Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM V – Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VI – Projeto de Lei nº 44/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 17, quadra "F", do bairro "Faixa de Integração". PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VII – Projeto de Lei nº 45/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a doação para empresa com atividade Industrial no Distrito Industrial I (Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. ME). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VIII – Projeto de Lei nº 46/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.691/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IX – Projeto de Lei nº 47/2016, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do Município e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM X – Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Expande Área Urbana na Sede do Município. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM XI – Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de julho de 2016.

**Adamir Maurício de Barros  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina –  
DIRETOR LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 44/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo  
\_\_\_ do inciso \_\_\_ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 49 Sessão  
Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
3. Eli da Eligás	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
4. Francisco Christóforo Júnior	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
5. Irmão Wagner	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
6. José Ap. da Silva "Zelito"	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
7. Júlio Marcondes de Moura Filho	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
8. Luizinho Barbeiro	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
9. Maurício Massao Ogawa	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
10. Paulo André Faneco	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
11. Valdemar Zimiani	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
12. Vanderlei Ferreira	( <input checked="" type="checkbox"/> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	( ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )

### RESULTADO:

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS  
() APROVADO POR () UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões 08 de julho de 2016

[Assinatura]  
- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo \_\_\_, inciso \_\_\_ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.


# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 44/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 4ª  
Sessão Extraordinária, realizada em 08 de julho de  
2016.

É o que cumpre certificar.


Secretaria da C.M. de Garça, 08/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.


Secretaria da C.M. de Garça, 08/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 08/07/2016

  
= Adamiir Maurício de Barros =  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Ofício nº 0531/2016

Garça, 08 de julho de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 4ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada no dia 08 de julho de 2016.

**Autógrafo nº 035/2016** (Projeto de Lei nº CM 042/2016);

**Autógrafo nº 036/2016** (Projeto de Lei nº CM 043/2016 - PM 30/2016);

**Autógrafo nº 037/2016** (Projeto de Lei nº CM 044/2016 - PM 31/2016);

**Autógrafo nº 038/2016** (Projeto de Lei nº CM 045/2016 - PM 32/2016);

**Autógrafo nº 039/2016** (Projeto de Lei nº CM 047/2016);

**Autógrafo nº 040/2016** (Projeto de Lei nº CM 048/2016 - PM 34/2016).

Atenciosamente,

  
*Alexandre de Araújo Lamattina*  
**DIRETOR LEGISLATIVO**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal de Garça  
**N E S T A**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**AUTÓGRAFO Nº 037/2016**  
**PROJETO DE LEI CM Nº 044/2016**

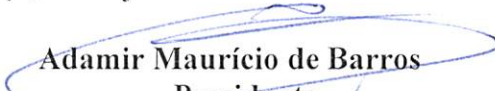
**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA “F”, DO BAIRO “FAIXA DE INTEGRAÇÃO”**


A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra “F” (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro “Faixa de Integração”, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.


**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de julho de 2016.

  
**Adamir Maurício de Barros**  
**Presidente**

  
**Francisco Christóforo Júnior**  
**Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Alexandre de Araújo Lamattina**  
**Diretor Legislativo**

## LEI Nº 5.066/2016

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA "F", DO BAIRRO "FAIXA DE INTEGRAÇÃO"**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra "F" (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro "Faixa de Integração", para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de julho de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
rml.-

PL 44/16

## LEI Nº 5.067/2016

**AUTORIZA A DOAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL I**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o lote 03, da quadra "D" do Distrito Industrial I, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 24 de novembro de 2015, como incentivo à empresa "Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda – ME", inscrita no CNPJ nº 23.607.768/0001-23, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de transformadores, indutores, conversadores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

(Continua)

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

*Câmara*

LEI Nº 5.066/2016

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 17, QUADRA “F”, DO  
BAIRRO “FAIXA DE INTEGRAÇÃO”**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 17, Quadra “F” (Avenida Dr. Labieno da Costa machado nº 406), do Bairro “Faixa de Integração”, para uso misto “comercial e residencial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de julho de 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
rml.-

PL 44/16